

Estudo Técnico Preliminar 1/2020

1. Informações Básicas

Número do processo: 35014.177323/2020-78

2. Descrição da necessidade

De acordo com o Documento de Formalização da Demanda, os serviços que se pretende contratar são necessários e imprescindíveis à Administração, considerando que visam garantir a limpeza, conservação e higienização no imóvel da Gerência Executiva do INSS em Joinville/SC e unidades vinculadas, a fim de que a qualidade das atividades desenvolvidas nesses locais não seja prejudicada devido à falta de condições ambientais e de higiene adequadas.

De uma forma geral, os serviços a serem contratados destinam-se à conservação do patrimônio da Instituição e manutenção dos locais de trabalho nos padrões de asseio exigidos, visando a proporcionar condições ideais de funcionamento das unidades e de atendimento da clientela previdenciária.

Com o surgimento da pandemia de coronavírus, COVID-19, aumentou ainda mais a necessidade de se intensificar a higienização das áreas com maior fluxo de pessoas e superfícies mais tocadas (protocolos, balcões de atendimento, maçanetas, elevadores, etc.) e o serviço de limpeza passou a ter papel ainda mais importante, visando o enfrentamento da doença e a redução do risco de contágio.

Especificamente para as salas de perícia, assistentes sociais e reabilitação profissional, onde é atendido um público com saúde muitas vezes mais frágil, foram definidas pelo INSS rotinas específicas, além das já realizadas limpeza normal compreendendo a higienização das salas pós cada atendimento, enquanto perdurar a situação de risco com a pandemia ou por um período maior, a critério da Administração.

O serviço de limpeza será, portanto, prestado de modo contínuo na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, com a utilização de mão de obra exclusiva (exceto para o item de roçada e limpeza de áreas verdes, que será realizado por demanda).

O objeto desta contratação enquadra-se na classificação de SERVIÇOS COMUNS, cujos padrões de desempenho e qualidade estão definidos por meio de especificações usuais do mercado (art. 1º, § único da Lei 10.520, de 17.07.2002, art. 3º, § 2º do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e art. 2º, § 1º do Decreto 5.450, de 31.05.2005).

Também se enquadra nos pressupostos do art. 1º, §§ 1º e 2º do Decreto nº 2.271, de 07.07.1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais e complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, conforme estabelece o inciso IV do art. 4º do Decreto nº 2.271/1997 e arts. 4º e 5º da IN/SEGES/MP nº 05/2017.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tendo recebido o número de ordem 03 /2020.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência Executiva de Joinville	Altemir Cordeiro
Seção de Logística, Licitações e Contratos e Engenharia	Ana Carolina Alves Miranda

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Serão contratados serviços de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de materiais, de forma contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados nas dependências da Gerência Executiva do INSS em Joinville/SC e unidades a ela vinculadas, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

Esses serviços se destinam à conservação do patrimônio da Instituição e manutenção dos locais de trabalho nos padrões de asseio exigidos, visando proporcionar condições ideais de funcionamento às unidades de atendimento e à clientela previdenciária.

Os serviços de limpeza, conservação e higienização possuem natureza continuada, cuja interrupção pode comprometer as atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

As funções de serventes elencadas neste termo de referência estão enquadradas no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, sob o número 5143-20.

Requisitos da contratada

Os serviços a serem contratados serão prestados por empresa que atenda aos seguintes requisitos:

1. Seja devidamente habilitada pelos órgãos de controle e fiscalização da atividade e com utilização de mão de obra detentora de formação profissional específica com dedicação exclusiva;
2. Utilize rotinas que possibilitem maior eficiência do efetivo utilizado no desenvolvimento de ações preventivas que incluam o uso de equipamentos auxiliares à execução dos serviços;
3. Que utilize pessoal e equipamentos adequados ao ambiente das unidades, de forma a refletir resultados produtivos e melhoria no atendimento prestado à sociedade; e
4. Que ofereça proposta que atenda aos parâmetros definidos para o objeto da licitação e apresente preço compatível com a finalidade estabelecida.

Dos consumíveis

A contratada deverá fornecer todos os saneantes domissanitários, materiais de higiene, equipamentos e utensílios necessários à execução do contrato, inclusive os produtos de higiene, que é uma prática na administração pública e se justifica pela necessidade da prevenção de doenças e a manutenção da saúde de todos os servidores e demais usuários.

Ademais, comparando-se os preços dos materiais de higiene (papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido e sacos plásticos para acondicionamento de detritos) fornecidos pelas contratadas nos contratos anteriores e os valores de mercado destes mesmos itens, verifica-se que as empresas especializadas conseguem preços bem inferiores, possivelmente em razão do ganho de escala e de negociações efetuadas com fornecedores do segmento, o que reforça a vantajosidade da manutenção destes materiais sob a responsabilidade e ônus da contratada.

Os saneantes domissanitários são substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água, tais como desinfetantes e detergentes.

Os detergentes, desinfetantes e respectivos congêneres são equiparados aos produtos domissanitários, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, industrialização, entrega ao consumo e fiscalização.

Os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços deverão ser mantidos em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 3 (três) dias úteis. Os equipamentos elétricos deverão ser dotados de sistemas de proteção de modo a evitar danos na rede elétrica.

Os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos, papel higiênico, sabonete líquido, papel toalha e equipamentos, ferramentas e utensílios, serão fornecidos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente.

Os uniformes e seus complementos serão fornecidos conforme o clima da região e o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho para os funcionários.

A empresa deverá fornecer EPI (Equipamento de Proteção Individual) a seus funcionários de acordo com a legislação vigente e Termo de Referência.

Da Vigência do Contrato

O Contrato firmado terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura ou de data posterior a ser fixada no Contrato, podendo ter sua vigência prorrogada, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo, na forma prevista no do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

O prazo a que se refere o parágrafo anterior poderá, excepcionalmente, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade superior, ser prorrogado por até 12 (doze) meses, na forma estabelecida no artigo 57, VI, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

Da Aferição dos Resultados

A Aferição de resultados será realizada com o auxílio da ferramenta informatizada de Gestão dos Contratos do INSS GCWeb, na qual, mensalmente, os fiscais responsáveis por cada local de prestação do serviço avaliam de forma qualitativa os serviços conforme alguns itens padronizados para todo o INSS, tais como:

- Assiduidade
- Execução dos serviços nos prazos e periodicidade previstos no contrato
- Higiene pessoal
- Pontualidade
- Produtividade
- Qualidade do serviço executado
- Qualidade do uniforme
- Qualidade dos materiais de uso geral (cera, sabão, saneante domissanitário, etc.)
- Qualidade dos materiais de uso pessoal (papel higiênico, sabonete, papel toalha, etc.)
- Quantidade de material e utensílios utilizados para execução dos serviços
- Relacionamento com os servidores
- Tratamento dispensado ao público quando da execução do serviço

5. Rotinas específicas contra a COVID-19

A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 30 de janeiro de 2020, emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência do novo coronavírus (COVID-19), a qual passou a ser caracterizada como pandemia em 11 de março de 2020.

A partir disto diversos instrumentos normativos foram emitidos com recomendações e medidas a serem adotadas visando o enfrentamento da doença e a redução do risco de contágio.

Embora as rotinas de limpeza em geral e lista de materiais já sejam concebidas considerando o acréscimo de alguns materiais saneantes, tais como álcool gel e líquido 70°GL, álcool isopropílico, etc, para a prevenção do contágio por coronavírus, o INSS implementou uma nova rotina de higienização das salas de perícia médica, assistentes social e reabilitação profissional, de forma mitigar os riscos de contágio do público com maior risco de saúde.

Os postos contratados exclusivamente para a finalidade de limpeza e desinfecção das salas de perícia médica, assistência social e reabilitação profissional para o enfrentamento e prevenção ao contágio do coronavírus, deverão possuir as seguintes características:

- Material : Borrifador e Pano para limpeza de superfície;
- Produto : álcool líquido 70% e demais produtos saneantes, observando "segundo o Ministério da Saúde (BRASIL ,1994), devem ser considerados para a aquisição de produtos saneantes os seguintes itens: A natureza da superfície a ser limpa ou desinfetada e o seu comportamento perante o produto e a possibilidade de defeito ou corrosão da superfície a ser limpa (ex. Matéria prima utilizada para fabricação do anteparo de acrílico que não recomenda desinfecção com álcool) - (retificado pelo Ofício SEI Circular nº 40/2020/DGPA/PRES-INSS);
- EPI obrigatório para esse profissional : luvas de borracha, calçados fechados, máscaras, protetor facial, gorro e capote descartável;
- Frequência : Após a realização de cada atendimento, sendo que:
- Posto jornada de 6h/dia : 1 profissional a cada salas – entre 12 a 14 rotinas por sala (retificado pelo Ofício SEI Circular nº 40/2020/DGPA/PRES-INSS);
- Tempo de execução: 6,5 minutos após cada atendimento (retificado pelo Ofício SEI Circular nº 40/2020/DGPA/PRES-INSS);

- Recolher sacos de resíduos dos recipientes próprios (lixeiras identificadas com material infectante) quando 2/3 de sua capacidade estiverem preenchidos ou sempre que necessário, evitando coroamento ou transborde (incluído pelo Ofício SEI Circular nº 40/2020/DGPA/PRES-INSS).

Esta parte da contratação será mantida enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia de coronavírus, podendo ser prorrogada a critério da administração.

6. Dos serviços de roçada por demanda

O corte de grama, mato e folhagens será realizado por demanda, mediante Ordem de Serviço.

O serviço compreende o corte de gramado, poda de plantas e cercas vivas; rastelagem, limpeza de ervas daninhas, incluindo a limpeza do local onde foi feito o corte e destinação dos resíduos em sacos de lixo.

Os equipamentos necessários à realização dos serviços serão fornecidos pela contratada ou pelo próprio prestador de serviços.

O trabalhador contratado deverá utilizar os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs recomendados pela legislação, em especial a Norma do Ministério do Trabalho e Emprego número 6 (Equipamentos de Proteção Individual), regulamentada pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e Emprego.

7. Levantamento de Mercado

A presente demanda deverá ser atendida através da contratação de serviços de limpeza, conservação e higienização, tendo em vista que tal solução já é praticada ao longo dos últimos anos e atende perfeitamente as necessidades do setor requisitante.

Ressalte-se que, na análise, foram considerados os aspectos qualitativos, o que se entende razoável à medida que, sem se descuidar do aspecto econômico-financeiro, relevante premissa a ser considerada (sobretudo em momentos de austeridade), deve a Administração primar sempre pela eficiência. Desse modo, ainda que eventual solução se mostre um pouco mais onerosa, se os resultados alcançados refletirem significativa melhoria nos processos, ensejando, além de um reconhecimento da qualidade dos serviços, preços compatíveis com os limites orçamentários estabelecidos para a Superintendência Regional, é indubitável que tal solução trará benefícios à Administração.

São, portanto, as premissas:

- a) Primeira premissa: de caráter financeiro, em que são avaliados os custos estimados para cada alternativa, observando-se o orçamento disponível.
- b) Segunda premissa: relacionada à qualidade dos bens e serviços, refletida por características que permitam o atendimento das necessidades dos usuários do INSS, por meio de serviços de melhor qualidade.

8. Descrição da solução como um todo

A contratação dos serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, objetivando atender às necessidades das Gerências Executivas do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS Joinville/SC, e demais unidades a elas vinculadas, justifica-se pela necessidade de manutenção das condições indispensáveis ao bom desempenho das atribuições dos servidores, colaboradores e demais envolvidos. Tem por objetivo manter os ambientes de trabalho permanentemente limpos e saudáveis, voltados à qualidade do trabalho, proporcionando ao público interno e externo condições mínimas de higiene e conforto, além de conservação do bem público, em caráter permanente.

Tais serviços são definidos como acessórios à atividade-fim da Autarquia, e por isso, podem ser objetos de execução indireta, haja vista não constarem no rol de serviços constantes do art. 3º. do Decreto nº 9.507/2018.

Os requisitos técnicos estabelecidos nestes Estudos Preliminares estão de acordo com a necessidade do INSS e incluem ferramentas de controle adequadas à gestão e fiscalização apropriada do objeto.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O serviço de limpeza, conservação e higienização será contratado por área física, tomando-se por base os parâmetros de produtividade máxima de cada servente, conforme jornada de trabalho a ser descrita no Termo de Referência.

Em anexo a este ETP constam as informações de áreas a serem limpas, fornecidas pela Engenheira Civil lotada na Gerência Executiva de Joinville e os níveis de produtividade permitidos pela IN 05/2020.

10. Estimativa do Valor da Contratação

Os serviços serão contratados com base no custo por metro quadrado, que foi estimado, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação.

Assim, a limpeza e higienização será contratada pelo total da área física de cada unidade descentralizada, tomando-se por base os seguintes parâmetros de produtividade por servente, considerando a jornada de 44h semanais para as serventes gerais e 30h semanais para as serventes responsáveis pela Rotina Covid-19.

A estimativa de preços para a contratação dos serviços de limpeza será obtida através dos referenciais contidos nos Caderno Técnicos de Logística de Limpeza, respeitando-se as disposições das Convenções Coletivas de Trabalho vigentes no estado de SC e Paraná (para Rio Negro) para a categoria em questão, bem como através de consulta ao Painel de Preços do Ministério do Planejamento (custo de materiais, utensílios, equipamentos e uniformes), em pregões eletrônicos de serviços similares, através do site: <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>.

Para os serviços de roçada e limpeza de áreas verdes, foi feito o levantamento das áreas verdes a serem limpas em cada edifício e o valor estimado do m² será obtido por meio de pesquisa de mercado realizada no Painel de Preços do Governo.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A eventual divisão do procedimento licitatório para cada tipo de área ou imóvel, ou ainda, a divisão entre o fornecimento dos serviços (mão de obra) e materiais causaria uma inviabilidade técnica e econômica com prejuízo ao conjunto e perda da economia de escala.

Esclarecemos, ainda, que os materiais incluídos nesta contratação estão intrinsecamente relacionados com a execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização.

Na hipótese da retirada dos materiais, não haveria como avaliar o desempenho da empresa contratada, porquanto o resultado das suas atividades dependeria em grande parte da Administração, a quem caberia fornecer regularmente os insumos indispensáveis à prestação dos serviços.

Considerando que a Administração Pública não possui a mesma flexibilidade e presteza que a iniciativa privada, na contratação imediata de materiais e serviços, em face das exigências legais a que está submetida, a prestação dos serviços ficaria prejudicada sempre que houvesse a falta de alguns destes itens.

Além disso, a divisão da contratação por prédio ou por tipo de área afetaria o ganho de escala e tornaria a fiscalização mais onerosa para o INSS, dificultando, inclusive, a gestão dos diversos contratos em face do reduzido quadro de servidores.

Afora os aspectos técnicos, fica sopesada a dificuldade na execução da contratação de forma parcelada. Não raro encontramos exemplos de contratações de soluções únicas, contratadas separadamente, que acabam redundadas no fracasso, posto que possíveis falhas em qualquer dos itens ensejam dificuldades intransponíveis para correções ou apuração de responsabilidade. Estes fundamentos convergem para reforçar a conclusão de que a divisão do objeto em parcelas não se comprova técnica e economicamente viável.

Assim, pelos motivos expostos, entendemos que a prestação dos serviços de limpeza, conservação e higienização, com a inclusão de todos os materiais de consumo e equipamentos necessários à execução do objeto proposto, é o mais adequado para atender às necessidades da Gerência Executiva de Joinville/SC e unidades vinculadas, atendendo com isso aos interesses da Administração e também se apresenta mais vantajosa.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Considerando estar em curso um processo de contratação centralizada dos serviços de limpeza no âmbito da Superintendência Regional Sul, fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente e/ou não prorrogar a futura contratação, caso seja demonstrada a vantajosidade da contratação conjunta.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida tem como objetivo aperfeiçoar a aplicação de recursos que envolvem as ações relativas à contratação da cesta básica de contratos, gasto eficiente, fomento do conhecimento e melhoria da gestão, do diretor estratégico "Gestão Eficiente de Recursos" do Plano de Ação Institucional que abrange o Plano Plurianual 2020-2023.

Esta contratação está incluída no Planejamento Anual da Contratação 2020 e 2021 da GEX Joinville.

14. Resultados Pretendidos

Tal contratação resultar-se-á benéfica e vantajosa, uma vez que não implicará em investimentos, tais como contratação, treinamento e administração de mão de obra, locação e/ou aquisição de equipamentos e materiais específicos, bem como permitirá a mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados.

Ressalte-se que na presente contratação a Administração privilegiará e exigirá da empresa contratada a adoção de boas práticas de otimização dos recursos, redução de desperdícios, menor poluição e demais ações de utilização de equipamentos e materiais que respeitem o meio ambiente.

A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), que será criado junto com o Termo de Referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior a demandada.

15. Providências a serem Adotadas

Para a pretensa contratação não haverá necessidade de adequação do ambiente onde os serviços serão realizados, uma vez que o INSS já dispõe de local apropriado para a guarda dos materiais e equipamentos de propriedade da contratada, bem como instalações sanitárias e vestiários com armários para os seus funcionários.

O INSS nomeará servidores para atuarem como Gestor, Fiscal Técnico, Fiscal Setorial e Fiscal Administrativo, nos termos da IN /SEGES/MP nº 05/2017, para atuação na gestão e fiscalização contratual, além de outros atores ou substitutos que julgar necessários à perfeita execução do objeto do presente Estudos Preliminares.

16. Possíveis Impactos Ambientais

Não vislumbramos grandes riscos potenciais de impactos ambientais para a referida contratação, desde que rigorosamente observadas as precauções abaixo elencadas, que deverão ser observadas e seguidas.

Deverá a CONTRATADA selecionar os métodos de remoção dos poluentes que deixem o sistema limpo, adotando as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços:

- Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.
- Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003.
- Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.
- Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução do consumo de energia elétrica, do consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- Os óleos utilizados como lubrificantes após seu uso, deverão ser recolhidos e armazenados em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, adotando as medidas necessárias para evitar que venham a serem misturados com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem. Após isso, deverá ser providenciada sua coleta através de empresa devidamente autorizada e licenciada pelos órgão competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada. Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente.
- Os materiais de consumo utilizados para limpeza, tais como desengraxantes, desincrustantes e bactericidas deverão ser biodegradáveis e aprovados nos órgãos fiscalizadores

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Conclui-se que o objeto deste ETP, trata da execução de serviço COMUM, pois os padrões de desempenho e qualidade estarão objetivamente definidos pelo edital e as especificações que estarão contidas no mesmo Termo de Referência serão usuais no mercado, onde inúmeras empresas prestam este tipo de serviço, existindo disponibilidade imediata para sua execução, além de permitir o pré estabelecimento do prazo de execução dos serviços e prazo de vigência do contrato.

18. Responsáveis

ANA CAROLINA ALVES MIRANDA

Chefe da Seção de Logística, Licitações e Contratos e Engenharia

Lista de Anexos

Atenção: alguns arquivos digitais enumerados abaixo podem ter sido anexados mesmo sem poderem ser impressos.

- Anexo I - Anexo I ETP.pdf (195.49 KB)
- Anexo II - Anexo II ETP.pdf (187.24 KB)

Anexo I - Anexo I ETP.pdf

Imóvel	AI-1 Área Interna pisos frios	AI-2 Área interna (Almoxarifado, Galpões, arquivos)	AI-3 Área interna Espaços Livres (saguão, hall, salão)	AI-4 Área interna Banheiros	Área Externa (pisos pavimentados , pátios)	Área Externa Coleta de detritos pátios/ áreas verdes	Equadria s	Rotina COVID- 19 (*)	Serventes por Unidade (8 h) - serviços comuns (Calculada)	Serventes por Unidade (8 h) - serviços comuns (Ajustada)	Serventes por Unidade (6 h) - higienização salas rotina COVID-19
Produtividade	800	2000	1250	250	2250	100000	340	50			
Gex e APS Joinville Centro Rua Nove de Março, 241 - Centro - Joinville/SC	2.096,00	827,90	28,50	138,60	1.089,40	1.141,90	1.281,20	150,00	4,43	5	3
APS JOINVILLE GUANABARA Rua Graciosa, 380 - Guanabara - Joinville/SC	310,00	360,00	24,20	62,50	526,50	589,20	428,40	0,00	1,18	1	0
APS CANOINHAS Rua Vidal Ramos, 780 - Centro - Canoinhas/SC	545,00	1.438,00	40,40	74,60	632,20	723,20	1.046,00	0,00	2,28	2	0
APS JARAGUÁ DO SUL Av. Getúlio Vargas, 500 - Centro - Jaraguá do Sul/SC	542,00	680,00	0,00	42,60	2.515,73	2.996,30	549,00	50,00	2,47	2	1
APS MAFRA Rua Dr. Mathias Pienchnick, 37 - Centro - Mafra/SC	790,00	765,00	24,00	44,50	96,70	96,70	420,00	0,00	1,72	2	0
APS SÃO BENTO DO SUL Rua Capitão Ernesto Nunes, 89 - Centro São Bento do Sul/SC	529,00	190,00	12,00	49,20	61,70	99,80	224,00	50,00	1,05	1	1
APS SÃO FRANCISCO DO SUL (**) Rua Barão do Rio Branco, 377, 2º andar, Lj. 219 - Centro - São Francisco do Sul/SC	702,83	33,20	11,70	7,93	0,00	0,00	255,40	0,00	1,00	1	0
APS GUARAMIRIM (**) Rua Nelson Luís Rosa de Bem, 90 - Centro - Guaramirim/SC	535,31	16,80	9,35	32,20	261,40	546,90	246,08	0,00	1,00	1	0
APS RIO NEGRO/PR (**) Rua Brasília Celestino de Oliveira, 30 - Centro - Rio Negro/PR	415,92	16,80	9,35	32,20	595,90	1.063,10	246,08	0,00	1,00	1	0
TOTAL	41.368,33	6.330,28	1.413,60	754,77	8.031,82	107.257,15	5.037,44	372,56	16,13	16	5

Anexo II - Anexo II ETP.pdf

Imóvel	Roçada e limpeza áreas verdes (por demanda)
Produtividade	2250
Gex e APS Joinville Centro Rua Nove de Março, 241 - Centro - Joinville/SC	52,50
APS JOINVILLE GUANABARA Rua Graciosa, 380 - Guanabara - Joinville/SC	62,70
APS CANOINHAS Rua Vidal Ramos, 780 - Centro - Canoinhas/SC	91,00
APS JARAGUÁ DO SUL Av. Getúlio Vargas, 500 - Centro - Jaraguá do Sul/SC	480,57
APS MAFRA Rua Dr. Mathias Pienchnick, 37 - Centro - Mafra/SC	0,00
APS SÃO BENTO DO SUL Rua Capitão Ernesto Nunes, 89 - Centro São Bento do Sul/SC	38,10
APS SÃO FRANCISCO DO SUL (**) Rua Barão do Rio Branco, 377, 2º andar, Lj. 219 - Centro - São Francisco do Sul/SC	0,00
APS GUARAMIRIM (**) Rua Nelson Luís Rosa de Bem, 90 - Centro - Guaramirim/SC	285,50
APS RIO NEGRO/PR (**) Rua Brasília Celestino de Oliveira, 30 - Centro - Rio Negro/PR	467,20
TOTAL	1.477,57